

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO.

HABILITANTE: é pessoa idosa.

Direito de prioridade na tramitação do processo.

13562 - 05.2002.833.0041
Processo nº ~~27450-07.2003.811.0041~~. Habilitação de crédito trabalhista
no processo principal de falência.

Código ~~131740~~. 98705 -

1

URGENTE

JOSÉ GAMA REIS, já qualificado nos autos em tela, em face de MASSA FALIDA TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA, já qualificada, e, por seu advogado adiante assinado, vem à presença de Vossa Excelência, EMENDAR A PEÇA INAUGURAL, expondo e requerendo conforme a seguir.

1. José Gama Reis já habilitante de crédito trabalhista, no processo da Massa Falida Trese Indústria de Cerâmica Ltda, é pessoa idosa conforme fazem prova a cópia da cédula de identidade e cpf (doc. 01, incluso).
2. Requer seja determinado por esse juízo para que o Gestor (a) faça a identificação na autuação e no sistema de acompanhamento de feitos, do direito de prioridade na tramitação do processo quanto ao habilitante idosos José Gama Reis, cédula de identidade nº 242.036/SSP-PA, cpf nº 150.435.252-15.

5420
R

3. Em havendo possibilidade, requer de imediato pela liberação do crédito ao habilitante: José Gama Reis.

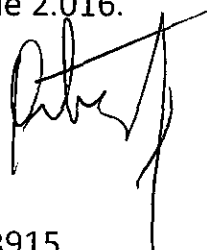
Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 23 de maio de 2.016.

Dr. José Ortiz Gonzalez.

OAB/MT. 4.066-B.

Tels. 3623-8664 e 9635-3915.



5425
2

